

LEI MUNICIPAL N°. 2.599/09 DE 08 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

06 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Manutenção do Ensino com rec. FUNDEB

1.129 – Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00.00.00.0035-344 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
..... R\$

35.000,00

3.1.91.13.00.00.00.0035-345 – Obrigações patronais

..... R\$
8.750,00

3.3.90.30.00.00.00-347 - Material de consumo

..... R\$
15.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – 348 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$
15.000,00

Total da abertura de crédito R\$

73.750,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Manutenção do Ensino com rec. FUNDEB

2.089 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.0035-108 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
..... R\$

65.000,00

3.1.90.11.00.00.00.0035-104 – Obrigações patronais

..... R\$
8.750,00

Total da redução R\$

73.750,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de maio de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração